PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 5

PORTARIA Nº 063/2026 – DEPPEN/GAB

Institui, disciplina e conceitua a atividade do Atirador Designado Policial (ADP) no âmbito da Polícia Penal do Paraná, estabelece requisitos de formação, define parâmetros técnicos de armamento e diretrizes de atuação operacional.

A **DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL,** designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731**,** no exercício das atribuições conferidas no artigo 9°, da Lei nº 23.159, de 28 de abril de 2026, e considerando a necessidade de especialização técnica para o enfrentamento de situações de alto risco e a otimização da segurança do perímetro e das escoltas armadas;

CONSIDERANDO a expansão das atribuições da Polícia Penal do Paraná, especialmente no que tange às escoltas de alta periculosidade, segurança de unidades penais e intervenções táticas;

CONSIDERANDO a necessidade de prover as equipes operacionais com capacidade de tiro de precisão em distâncias intermediárias, visando a proteção de terceiros, dos próprios operadores e a neutralização seletiva de ameaças;

CONSIDERANDO a importância da padronização de equipamentos ópticos e optrônicos para o incremento da acuidade visual e precisão balística,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Instituir a atividade do Atirador Designado Policial (ADP) no âmbito da Polícia

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 21/10/2026 16:52 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **26.585.037-5** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 21/10/2026 15:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1b44a76e2ea99bbeb6787dd59b9f40bb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 5

Penal do Estado do Paraná (PPPR).

Art. 2º Para fins desta Portaria, conceitua-se:

I - Atirador Designado Policial (ADP): Policial penal integrante de equipe operacional, devidamente capacitado, que utiliza armamento de dotação institucional dotado de aparelho de pontaria com sistema de amplificação, destinado a efetuar disparos de precisão em distâncias curtas (0 a 50 metros) e intermediárias (50 a 300 metros), atuando de forma orgânica e integrada à sua equipe.

II - Atirador de Precisão Policial (APP): Especialista que atua geralmente em dupla (atirador e observador), operando a partir de posições estáticas e isoladas, com armamento específico de alta precisão (fuzis de ferrolho ou semiautomáticos de alta performance), focado em distâncias longas (acima de 300 metros) e situações críticas de altíssima complexidade.

III - Aparelhos Optrônicos de Mira: Dispositivos eletrônicos que projetam um ponto de mira (Red Dot ou mira holográfica) sobre uma lente, permitindo visada rápida com ambos os olhos abertos.

IV - Magnificador: Acessório óptico montado em conjunto com o aparelho optrônico que oferece ampliação da imagem (zoom), geralmente de 3x a 6x, permitindo a transição rápida entre o combate próximo e a distância intermediária.

V - LPVO (Low Power Variable Optic): Luneta de baixa potência variável, que permite ajuste de amplificação iniciando em 1x (sem aumento) até potências maiores (ex: 6x ou 8x), unindo a versatilidade de uma mira rápida com a precisão de uma luneta.

CAPÍTULO II
DOS PARÂMETROS TÉCNICOS DE ARMAMENTO E EQUIPAMENTO

Art. 3º O armamento e acessórios utilizados pelo ADP deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 21/10/2026 16:52 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **26.585.037-5** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 21/10/2026 15:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1b44a76e2ea99bbeb6787dd59b9f40bb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 5

I - Armas Longas:

a) Fuzil ou carabina, calibre 5,56 x 45 mm, com comprimento de cano de, no mínimo, 13 polegadas;

b) Fuzil ou carabina, calibre 7,62 x 51 mm, com comprimento de cano de, no mínimo, 16 polegadas.

II - Aparelhos de Pontaria:

a) Aparelhos optrônicos de mira (Red Dot ou Holográfica) acoplados a Magnificador de 3 a 6 vezes de ampliação; ou

b) LPVO com até 8 vezes de ampliação (1-8x).

Art. 4º Os armamentos e aparelhos de pontaria serão prioritariamente de dotação da Polícia Penal do Paraná.

§ 1º Será permitido o uso de armamento e/ou equipamento particular, desde que atendam os requisitos do Art. 3º, sejam devidamente autorizado pela Direção-Geral e cadastrado no junto ao SARME.

§ 2º No caso de aparelhos de pontaria particulares, o uso será condicionado à comprovação de que o equipamento possua especificações técnicas e qualidade técnica equivalentes ou superiores às fornecidas pela instituição, sujeitas à devida homologação.

§ 3º É vedada a utilização dos armamentos e dos equipamentos de uso dos Atiradores Designados por aqueles que não sejam habilitados para a função.

§ 4º Em razão da especificidade técnica da atividade e da necessidade de manutenção do zeramento e clicagem do conjunto óptico calibrado para a acuidade visual de cada operador, o fuzil e seus respectivos aparelhos de pontaria, após devidamente zerados, serão de cautela individual e exclusiva do policial penal habilitado na função de ADP.

§ 5º O fuzil e seus respectivos aparelhos de pontaria, deverão ser guardados em local apropriado (paiol ou similar), no local de lotação do ADP, exceto durante sua utilização em missões ou seus atos preparatórios.

CAPÍTULO III

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 21/10/2026 16:52 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **26.585.037-5** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 21/10/2026 15:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1b44a76e2ea99bbeb6787dd59b9f40bb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 5

DA LOTAÇÃO E FORMAÇÃO

Art. 5º O ADP deverá estar obrigatoriamente lotado:

I - Nos setores especializados da Polícia Penal do Paraná, tais como a Seção de Operações Especiais (SOE), Seção de Operações Táticas (SOT)

II - Em Unidades Prisionais de Segurança Máxima situadas em complexos penitenciários não urbanos e/ou geograficamente isoladas.

Art. 6º Para a habilitação na função de ADP, serão admitidas as seguintes modalidades de formação:

I - Curso de Atirador Designado Policial (CADP) ministrado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento Penitenciário (ESPEN), com duração mínima de 60 horas/aula e carga mínima de 500 disparos; ou

II - Curso de formação externa ministrado por instituição policial ou militar notadamente reconhecida, desde que possua matriz curricular, carga horária e teor prático iguais ou superiores aos exigidos no inciso I, mediante processo formal de validação e homologação pela ESPEN.

Parágrafo único. A requalificação e a reavaliação periódica do ADP serão de responsabilidade e aplicação da Divisão de Segurança Penitenciária, com carga mínima de 250 disparos de munição por operador, devendo ser compulsoriamente incluídas e executadas dentro do Plano de Treinamento Anual da instituição.

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO OPERACIONAL

Art. 7º O ADP atuará nas seguintes frentes, entre outras de natureza similar:

I - Escoltas de alta periculosidade e proteção de comboios;

II - Segurança de muralhas e guaritas em unidades penais;

III - Apoio em operações policiais integradas em áreas de risco;

IV - Contenção seletiva em casos de fugas, arrebatamento ou crises prisionais.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 21/10/2026 16:52 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **26.585.037-5** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 21/10/2026 15:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1b44a76e2ea99bbeb6787dd59b9f40bb**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 5

§ 1º É vedado o emprego do ADP em ocorrências críticas estáticas e dinâmicas, ou naquelas de complexidade que extrapole a capacidade técnica do ADP, bem como do armamento por ele utilizado, como no tiro de comprometimento.

§ 2º É vedada a utilização do ADP como APP ou Observador (spotter).

Art. 8º As Normas Gerais de atuação, bem como os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de atuação do ADP, dar-se-ão por atos normativos internos específicos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Divisão de Segurança Penitenciária (DISP) manterá o controle e a fiscalização do quadro de ADPs e seus respectivos equipamentos, com o apoio do SARME.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Outubro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral do Departamento de Polícia Penal do Paraná

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 21/10/2026 16:52 Local: DEP/GAB. Inserido ao protocolo **26.585.037-5** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 21/10/2026 15:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **1b44a76e2ea99bbeb6787dd59b9f40bb**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13a
Mov. 5

Documento: **063Dispoesobreainstituicaodisciplinaeconceituacaodaatividadedo ADP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 21/10/2026 16:52 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **26.585.037-5** por: **Laiza dos Reis Tamalu** em: 21/10/2026 15:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: